

## **CONTRATO N.º 079/2014**

### **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SELBACH-RS**, entidade jurídica de direito público, com sede ao Largo Adolfo Albino Werlang, n.º 14, nesta cidade de Selbach-RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.501/0001-21, eneste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SERGIO ADEMIR KUHN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, Centro, Apto. 01, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6037409081, e inscrito no CPF sob n.º 475.880.550-49, que doravante denomina-se simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA NAIR DOS SANTOS SEIBEL**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nesta cidade de Selbach-RS, portadora da carteira de identidade sob n.º 9098244446, e do CPF sob n.º 020.328.270-18, neste ato apenas denominado como **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto a contratação de uma Agente de Combate às Endemias, descrito abaixo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.042/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO visa a contratação de uma AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, para atuar junto ao Município, executando tarefas diversas, conforme descrição do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, observando o horário de expediente do Município.

#### **SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração mensal para a efetivação do presente contrato é de R\$1.111,36 (Hum mil cento e onze reais e trinta e seis centavos), equivalente à percepção do padrão e nível do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS do quadro geral do Servidor Público Municipal, para o regime e horário contratados, conforme Legislação Municipal.

#### **TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados da mesma forma e nas mesmas datas dos demais servidores municipais, dentro do cronograma da Prefeitura.

#### **QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Terá o presente contrato prazo determinado, vigorando conforme previsão legal da Lei Municipal n.º 3.042/2014, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de julho de 2014 e a terminar em 12 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

**Parágrafo Único:** O presente contrato administrativo será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais e o Regime Previdenciário do INSS.

## **SEXTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou a qualquer tempo, pelo inadimplemento das cláusulas do presente instrumento ou no interesse público.

**Parágrafo Único:** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

E, por estarem as partes contratantes, assim ajustadas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido o presente contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

SELBACH-RS, 17 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE SELBACH  
CONTRATANTE

MARIA NAIR DOS SANTOS SEIBEL  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Volnei Schneider

2. Marli Teresinha Tonello Reis